



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife-PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS SEMANAIS TENDO COMO PAUTA CENTRAL OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE A SEREM DISPONIBILIZADOS EM SERVIDORES WEB PARA ACESSO, ACOMPANHAMENTO E DOWNLOAD GRATUITO DA POPULAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **BLÁ PRODUÇÕES EIRELE**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **BLÁ PRODUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Jader de Andrade, nº 344, SALA 01, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.790.572/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio Sr. **GUSTAVO BELO E LIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 428.396.614-20, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020/SCG** e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 123/2020/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral - SCG, encaminhado a esta Procuradoria, solicitando providências no que se refere à prorrogação do Contrato nº 21/2017, haja vista se tratar de serviço de natureza continuada e que a citada Empresa vem prestando bons serviços, havendo vantagem econômica na prorrogação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 059/2020/SCG, datado de 18/11/2020, enviado à empresa contratada para que esta se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato em questão, mantendo as mesmas condições pactuadas;

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 20/11/2020, referente à prorrogação do contrato, mantendo as mesmas condições contratuais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife-PE

CONSIDERANDO a Alteração Contratual nº 05 de transformação em EIRELI, datada de 15/02/2020, registrada na JUCEPE em 08/09/2020;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, no Memorando nº 123/2020/SCG, de 25 de novembro de 2020, de acordo com o artigo 85, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, respaldada no artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº 21/2017, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 129/2017/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I. a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em **20/12/2020** e final em **19/12/2021**;
- II. a alteração da denominação social da CONTRATADA para **BLÁ PRODUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), enquanto perdurar a supressão equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor inicial até a decretação, pelo Prefeito da Cidade do Recife, do encerramento da situação de emergência ocasionada pela pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2001-3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2020.00244, emitida em 09/12/2020, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife-PE

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, desta prorrogação, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

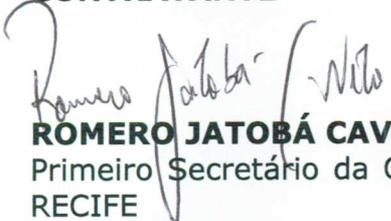
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

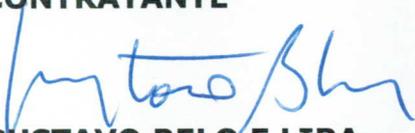
Recife, 10 de dezembro de 2020.



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



GUSTAVO BELO E LIRA,
Titular da empresa BLÁ PRODUÇÕES EIRELI
CONTRATADA



Amaro Alves de Souza Netto
Procurador Legislativo

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF N° _____ CPF/MF N° _____